



Sessão de 23/08/2016

ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

01 TC-014428/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Maracáí.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Superintendente) e Eduardo Correa Sotana (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.063.328,17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

02 TC-002707/026/08

Interessado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): José Jorge Fagali (Presidente), Luiz Carlos Pereira Grillo e Sérgio Henrique Passos Avelleda (Substitutos Legais).

Exercício: 2008. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-09 e 09-04-14.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252) e outros.

Acompanha(m): TC-002707/126/08 e Expediente(s): TC-021687/026/08 e TC-016599/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-025401/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Maria Gregorine (Diretora Geral).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Itapevi.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 26-06-14. Valor – R\$68.742.180,00.

Advogado(s): Gabriel Ferreira Fonseca (OAB/SP nº 346.828), Fernanda Maia Coimbra (OAB/SP nº 346.165) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000598/014/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsável(is): Giclele de Paiva Giudice e Jurema Silvia de Souza Alves (Dirigentes Regionais de Ensino) e João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.



Valor: R\$1.802.251,63.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-044134/026/09

Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, no exercício de 2008.

Responsável(is): Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente) e Carlos Adriano Pacheco (Gerente Geral de Desenvolvimento Organizacional – Admissões).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-01-15, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, nos termos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-026536/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Ximango Incorporações Imobiliárias Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 16-05-06.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e João Abukater Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, compreendendo: estação de tratamento de esgoto com elevatórias e rede coletora de esgoto, para atender o Conjunto Habitacional Mauá “C”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-08. Valor – R\$1.571.007,02. Termo de rescisão celebrado em 05-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-08 e 19-04-13 e 05-05-15.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

REPRESENTAÇÃO

07 TC-015733/026/08

Representante(s): Roberto Felício – Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Representado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e João Abukater Neto (Diretor Técnico).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº27/07, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, compreendendo: estação de tratamento de esgoto com elevatórias e rede coletora de esgoto, para atender o Conjunto Habitacional Mauá “C”. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-005657/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Otimização Campo Limpo/Embu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para otimização da manutenção de redes e ramais de esgoto, por contrato de desempenho, na área do polo manutenção do Campo Limpo (parte do município de São Paulo) e serviços de engenharia para limpeza, desobstrução e televisionamento de redes e ramais de esgoto na área do polo de manutenção de Embú (municípios de Embú das Artes, Embú-Guaçu e Itapeperica da Serra) – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$9.399.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-000412/002/09

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Engenharia de Bauru, no exercício de 2008.

Responsável(is): Alcides Padilha (Diretor) e Júlio Cezar Durigan (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-12, que julgou irregular a admissão de Paulo Roberto de Aguiar, Professor Assistente, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Alcides Padilha multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da referida Lei.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº88.029), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

10 TC-000042/002/13

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Universidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências – Campus de Bauru, no exercício de 2011.

Responsável(is): Olavo Speranza de Arruda.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-14, que julgou ilegal o ato de admissão de Cinthia Magda Fernandes Arosi, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-015548/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Athenas Comercial e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leila Aparecida Ravázio (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza geral das unidades escolares do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 12-02-10. Valor - R\$1.001.167,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-11 e 11-09-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palavéri Machado



(OAB/SP nº137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº152.941) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

12 TC-037812/026/09

Representante(s): SEAC/SP Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Responsável(is): Leila Aparecida Ravázio (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº01/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, objetivando a prestação de serviços continuados de conservação e limpeza geral das unidades escolares do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Andréa Gaspar de Lima (OAB/SP nº166.490), Valdinea Batista de Oliveira (OAB/SP nº 138.418), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP nº137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Dalmo Tomaz Pereira (OAB/SP nº 83.166) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-020241/026/06

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neuceli Mendes Bonafé Boccatto (Diretora Presidente) e Antonio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com sistema eletrônico de monitoramento, por câmeras coloridas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-05-09 e 13-05-10. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins, publicada(s) no D.O.E de 18-05-16.



Advogado(s): Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa (OAB/SP nº 114.550) e outros.
Procurador(es) de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

14 TC-000971/005/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Conveniada: Centro Social São Pedro de Presidente Epitácio

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Furlan (Prefeito) e Carlos Roberto Martins (Presidente).

Objeto: Manutenção e custeio da entidade, programa de saúde estratégia da saúde da família e projetos sociais da conveniada, com a aplicação em pagamento de pessoal, água e luz, material de enfermagem, materiais de consumo, dentre outros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-01-10. Valor – R\$2.225.000,00. Termo Aditivo celebrado em 18-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-12 e 18-08-15.

Advogado(s): Franklin Villalba Ribeiro (OAB/SP nº 153.522), Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431), Renê dos Santos (OAB/SP nº 270.839) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

15 TC-001306/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

Contratada: Gráfica Iracemápolis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Francisco Zuza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços gráficos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Notas de Empenho. Valor – R\$77.739,50.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-16.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº200.017), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



16 TC-002195/006/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barrinha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito) e Carlos Roberto Rodrigues.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 05-03-10 e 03-09-10. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$956.468,44.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Lanna Saleh de Mello (OAB/SP nº 256.995) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, PROIBINDO-A DE RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES E APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

17 TC-000200/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Eldorado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Social e Educacional Paulistana – OSEP.

Responsável(is): Donizete Antonio de Oliveira (Prefeito), Mariana Maria Cristina N. de Almeida e Renata Pinheiro Domingues Giantaglia (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15, 23-01-16, 27-01-16 e 28-01-16.

Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 18-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.059.591,99.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, PROIBINDO-A DE RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL, PREFEITO À ÉPOCA DONIZETE ANTONIO DE OLIVERIA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

18 TC-000789/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Câmara Municipal: Cândido Mota.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Adolfo Martins Neto.
Acompanha(m): TC-000789/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

19 TC-002626/026/14
Câmara Municipal: Capão Bonito.
Exercício: 2014.
Presidente da Câmara: Célio de Melo.
Advogados(s): Eduardo Wagner Santos Silva (OAB/SP nº 260.121).
Acompanha: TC-002626/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

20 TC-002684/026/14
Câmara Municipal: Juquitiba.
Exercício: 2014.
Presidente da Câmara: Edson Garcia.
Advogados(s): Romildo Andrade de Souza Junior (OAB/SP nº146.539), Estela Regina Mazzuco Andrade (OAB/SP nº210.897) e outros.
Acompanha: TC-002684/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

21 TC-003034/026/14
Câmara Municipal: Pratânia.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Davi Pires Batista.
Advogado(s): Roberto Wilson Valente (OAB/SP nº141.355).
Acompanha(m): TC-003034/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

22 TC-000041/026/13

Câmara Municipal: Castilho.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Wagner de Souza Oliveira.

Advogado(s): Carlos Eduardo Cano (OAB/SP nº 143.013).

Acompanha(m): TC-000041/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

23 TC-000404/026/14

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernão Dias da Silva Leme.

Período(s): (01-01-14 a 06-07-14), (22-07-14 a 19-10-14) e (04-11-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Huguette Theodoro da Silva.

Período(s): (07-07-14 a 21-07-14) e (20-10-14 a 03-11-14).

Advogado(s): Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235).

Acompanha(m): TC-000404/126/14 e Expediente(s): TC-016031/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

24 TC-000157/026/14

Prefeitura Municipal: Salto.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Juvenil Cirelli.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): TC-000157/126/14 e Expediente(s): TC-027905/026/15 e TC-017712/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÕES

25 TC-000594/026/14

Prefeitura Municipal: Zacarias.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Arnaldo Aparecido Dionísio.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e outros.

Acompanha(m): TC-000594/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

26 TC-000094/026/14

Prefeitura Municipal: Júlio Mesquita.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior.

Acompanha(m): TC-000094/126/14.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

27 TC-000469/026/14

Prefeitura Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Juliano Mendonça Jorge.

Advogado(s): Jued Moysés Neto (OAB/SP nº 305.822).

Acompanha(m): TC-000469/126/14 e Expediente(s): TC-012949/026/15, TC-013136/026/15, TC-023893/026/15 e TC-027906/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO



28 TC-001460/005/12

Recorrente(s): Jorge Luiz Souza Pinto – Prefeito Municipal de Nantes.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Nantes, no exercício de 2011.

Responsável(is): Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-15, que julgou ilegais as admissões para as funções de Professor PEB II – Inglês e Professor Educação Básica PEB I, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020779/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

29 TC-002751/026/09

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social de Campinas.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Social de Campinas, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Moacir Benedito Pereira e Roberto Antonio Raymundo.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando ao responsável Sr. Moacir Benedito Pereira, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Advogado(s): Guilherme Fonseca Tadini (OAB/SP nº 202.930), José Ferreira Campos Filho (OAB/SP nº 115.372) e outros.

Acompanha(m): TC-002751/126/09 e Expediente(s): TC-031723/026/10, TC-016367/026/10, TC-017855/026/15 e TC-019857/026/15.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

30 TC-000573/016/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco à Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, no exercício de 2009.

Responsável(is): Sandro Rogério Sala (Prefeito) e Orli Sebastião Alves de Oliveira (Presidente).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-14, que julgou regular a prestação de contas, com recomendações, nos termos do artigos 33, inciso II, c.c. artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Sr. Sandro Rogério Sala, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II, IV e V, da mencionada Lei.
Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373) e Renato Jensen Rossi (OAB/SP nº 234.554).
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-000464/007/10

Recorrente(s): José Garcia da Costa – Ex-Prefeito Municipal Joanópolis.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal Joanópolis e a empresa CAT Empreiteira e Comércio Ltda., visando à prestação de serviços de implantação e modernização infraestrutura para esporte recreativo e de lazer na quadra de esportes do Jardim Bela Vista, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Responsável(is): José Garcia da Costa (Prefeito à época).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de nº 1 a 6, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Edinaldo José Martins (OAB/SP nº 366.433), Miguel Poloni Junior (OAB/SP nº 309.498) e outros.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-000711/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).
Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$1.943.948,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528, Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

33 TC-000712/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: V&P Distribuidora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000711/009/10).

Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$2.616.995,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12, 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO



34 TC-002036/009/09

Representante(s): Vix Comercial Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): José Ailton Ribeiro e Vitor Lippi (Prefeitos) e Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 194/2009, realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando à contratação de empresa especializada na aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-000893/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais.

Contratada: Tecla Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Augusto Silva de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para a execução de obra de adequação com redimensionamento de canalização do Córrego do Castelo, adequação com redimensionamento de canalização do Córrego do Capão e adequação com redimensionamento de três pontes sobre o Córrego do Capão no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-13. Valor – R\$4.741.817,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-14 e 18-05-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114164), Natacha Antonieta Bonvini Madeiros (OAB/SP nº



302678) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

36 TC-000049/001/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Edson Ramos da Silva Júnior.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito), Milton Lot Júnior (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Alexandre José S. Lasila (Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos), Rosa Maria R. Cintra Villaça (Secretária Substituta de Negócios Jurídicos) e Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Execução da obra de construção da escola do bairro Vista Alegre, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 18-09-08, 24-11-08, 23-12-08, 23-01-09, 09-03-09 e 08-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 13-01-15, 07-07-15, 16-01-16 e 27-02-16. Assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) em 14-05-16 e 08-05-16.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº137.763) , Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº215.844) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-002520/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego De Nadai (Prefeito), Claudemir Aparecido Marques Francisco, Fabrício Bordon (Secretários de Administração) e Cristiano Martins de Carvalho (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade, comunicação social e marketing.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-02-10, 30-07-10, 10-09-10, 13-09-10, 18-03-11, 19-07-11, 06-09-11, 03-04-12 e 26-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 31-03-16 e 19-05-16.



Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Eduardo Moreira Mongele (OAB/SP nº 266.002) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-022983/026/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL, SENHOR DIEGO DE NADAI.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

38 TC-000192/012/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Eldorado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Eldorado.

Responsável(is): Donizete Antônio de Oliveira (Prefeito) e Ana Flávia Sartori Armelin (Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.996.667,24.

Advogado(s): Edward José Mariano Pereira Mancio (OAB/SP nº245.549).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

39 TC-007139/026/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): José Carlos Sevilha (Secretário Municipal de Saúde) e Ulysses Fagundes Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-07, 22-08-13 e 08-01-15.

Exercício: 2005.

Valor: R\$8.316.129,47.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Graziela Nóbrega da Silva



(OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II. e UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-002424/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Responsável(is): Cláudio Maffei (Prefeito) e Renato Cassani (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.335.001,30.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-001922/002/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Torrinha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino.

Responsável(is): Thiago Rodrigo Rochitin (Prefeito) e Marco Antônio Della Coletta (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-13, 08-05-13 e 16-12-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$709.590,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

42 TC-000340/002/12



Representante(s): Rosângela Mateus Caprio – Vereadora do Município de Torrinha.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Torrinha.
Responsável(is): Thiago Rodrigo Rochitin (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Torrinha, nos repasses efetuados à Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino, no exercício de 2011. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

43 TC-000405/026/13
Câmara Municipal: Brodowski.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Ildo Soares Filho.
Advogado(s): Gabriel Carvalhaes Rosatti (OAB/SP nº 236.801).
Acompanha(m): TC-000405/126/13 e Expediente(s): TC-003734/026/16, TC-039567/026/15 e TC-005835/989/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

44 TC-002446/026/14
Câmara Municipal: Castilho.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Wagner de Souza Oliveira.
Advogado(s): Carlos Eduardo Cano (OAB/SP nº 143.013), Viviane Geralde de Oliveira (OAB/SP nº 214686), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314215), Leandro Franqueira Valle (OAB/SP nº 375311), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316068).
Acompanha(m): TC-002446/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



45 TC-002574/026/14

Câmara Municipal: São Francisco.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Jonas Moura.

Acompanha(m): TC-002574/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

46 TC-002726/026/14

Câmara Municipal: Piraju.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Fernando José.

Acompanha(m): TC-002726/126/14 e Expediente(s): TC-002012/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-000168/026/14

Prefeitura Municipal: São Carlos.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-08-16.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

48 TC-000005/026/14

Prefeitura Municipal: Álvaro de Carvalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcos Del Castilho Zorzeto.

Acompanha(m): TC-000005/126/14 e Expediente(s): TC-025089/026/14 e TC-036723/026/15.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Marcelo Aparecido Marques da Silva Shimabuku (OAB/SP nº 310.214), Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

49 TC-000117/026/14

Prefeitura Municipal: Neves Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Octávio Martins Garcia Filho.

Acompanha(m): TC-000117/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

50 TC-000161/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Acompanha(m): TC-000161/126/14 e Expediente(s): TC-036930/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO DA PAUTA NA PRÓXIMA SESSÃO.

51 TC-000169/026/14

Prefeitura Municipal: São Francisco.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maurício Honorário de Carvalho.

Período(s): (01-01-14 a 30-06-14) e (31-07-14 a 31-12-14).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Substituto(s) Legal(is): Vice Prefeito - Adão Alves da Silva.

Período(s): (01-07-14 a 30-07-14).

Advogados(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP 170.726), Danilo Antonio Moreira Fávoro (OAB/SP nº 220.627) e outros.

Acompanha(m): TC-000169/126/14 e Expediente(s): TC-039154/026/14, TC-001538/011/13 e TC-001236/011/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

52 TC-000535/026/14

Prefeitura Municipal: Santo Antonio do Pinhal.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Clodomiro Correia de Toledo Junior.

Advogado(s): Letícia Diniz Dominguez Lima (OAB/SP nº 248.884).

Acompanha(m): TC-000535/126/14 e Expediente(s): TC-001655/007/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-041611/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da Creche Elza Batiston, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época), Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Diná Elizabete Marques (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-05-16, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida Lei, condenando, ainda, a beneficiária à devolução da importância corrigida, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogados(s): Márcia Letícia Pereira Mendes OAB/SP nº 361.777, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, OAB/SP nº 109.013; Graziela Nóbrega da Silva, OAB/SP nº 247.092; Eduardo José de Faria Lopes, OAB/SP nº 248.470; Marcelo Araújo Generoso, OAB/SP nº 307.753; Rodrigo Sponteado Fazan OAB/SP nº 342.542.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-000674/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Dirceu Montefusco – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos de “Adriano Junior”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 17-12-12. Valor – R\$14.000,00. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

55 TC-000675/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Rodrigo Moura Thomé - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos do “Grupo Zíngaro”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 01-03-12. Valor – R\$10.800,00. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



56 TC-000676/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Auro Roberto Brasílio dos Reis - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos da “Banda Som Brasil”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações posteriores). Contrato celebrado em 17-12-12. Valor – R\$6.000,00. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-015257/026/08

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto DIET – Direito, Integração, Educação e Terapêutica em Saúde e Cidadania.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Capucci e Carlos Chnaiderman (Secretários de Saúde).

Objeto: Conjunção de esforços no sentido de operacionalizar inicialmente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e/ou o Programa de Saúde da Família (PSF).

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 11-12-08 e 02-01-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Advogado(s): Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº214.753) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014378/026/15.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-038076/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de sinalização nas vias públicas do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 115/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à



Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$1.001.820,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.
Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

59 TC-038077/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral e urbanismo (tapa buraco, rede de galerias, demolições e equipes de mão de obra) em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 116/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$1.500.359,78. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

60 TC-038078/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Antonio Pinto Duarte no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 117/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor –



R\$2.822.189,76. Termo de Aditamento celebrado em 09-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

61 TC-038079/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Cecília Meirelles no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 109/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$1.054.716,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

62 TC-038080/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 118/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$22.066.870,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

63 TC-038081/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Locação de equipamentos e maquinários diversos.

Em Julgamento: Contrato nº 112/10 celebrado em 24-05-10 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$2.029.455,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

64 TC-007632/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado.

Contratada: Possetti & Possetti Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leandro Rogério de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-01-16. Valor – R\$1.832.062,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-16.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



65 TC-007717/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado.

Contratada: Possetti & Possetti Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leandro Rogério de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel).

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-000272/010/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Sociedade Operária Humanitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Félix da Silva (Prefeito à época) e César Luís Dermonde.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a incorporar correções de valores de procedimentos da Tabela Unificada do SUS, esclarecer recursos por bloco de financiamento e recursos para financiamento do Pronto Socorro da Sociedade Operária Humanitária.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-09. Valor – R\$5.980.206,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 23-04-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028978/026/11.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

67 TC-001829/010/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária.

Responsável(is): Silvio Félix da Silva (Prefeito à época) e César Luis Dermonde.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 02-02-12.



Exercício: 2010.

Valor: R\$1.910.073,36.

Advogado(s): Ivanildo Aparecido Machado Siqueira (OAB/SP nº92.354).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

68 TC-002683/026/14

Câmara Municipal: Juquiá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ercias Muniz de Lima.

Acompanha(m): TC-002683/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

69 TC-002714/026/14

Câmara Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Miguel Canizares Júnior.

Advogado(s): Mario Roberto Piazza (OAB/SP nº 110.714) e Libio Taitette Junior (OAB/SP nº 280.799).

Acompanha(m): TC-002714/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

70 TC-002721/026/14

Câmara Municipal: Pereiras.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ângelo Aparecido Baptista.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-002721/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.



Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

71 TC-000080/026/14

Prefeitura Municipal: Itajobi.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Gilberto Roza.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº145.140).

Acompanha(m): TC-000080/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

72 TC-000309/026/14

Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ediney Taveira Queiroz.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-000309/126/14 e Expediente(s): TC-029336/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

73 TC-000456/026/14

Prefeitura Municipal: Jambeiro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Altemar Machado Mendes Ribeiro.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº131.979).

Acompanha(m): TC-000456/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

74 TC-000601/026/14

Prefeitura Municipal: Pontalinda.



Exercício: 2014.
Prefeito(s): Elvis Carlos de Souza.
Acompanha(m): TC-000601/126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-000417/026/14
Prefeitura Municipal: Catiguá.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): João Ernesto Nicoleti.
Acompanha(m): TC-000417/126/14 e Expediente(s): TC-002175/989/15 e TC-040004/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

76 TC-000798/005/10
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Nantes - Jorge Luiz Souza Pinto - Prefeito.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Nantes, no exercício de 2009.
Responsável(is): Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº97.946), Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº266.191) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-036834/026/10.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, MANTENDO JULGAMENTO DE ILEGALIDADE DA ADMISSÃO DA CANDIDATA ALINE LOPES FRITSKY PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NEGANDO SEU REGISTRO, E REDUZINDO O VALOR DA MULTA APLICADA AO RESPONSÁVEL.

SDG-1, 23 de agosto de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL